



**LEI Nº 1.287 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

Nº de ordem <u>1.287/2019</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Em <u>05 / 04 / 2019</u>
 Responsável

***“Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores e Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Montividiu e dá outras providências”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste do salário-base dos servidores do Poder Executivo do Município de Montividiu, bem como reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, em virtude da revisão geral anual pertinente ao exercício de 2019, no percentual total de 3,75 % (três vírgula setenta e cinco por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes, do autorizado no artigo anterior, correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, podendo o Executivo abrir crédito especial ou suplementar atendido os preceitos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,** aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

  
**ADEMIR GUERREIRO BARBOSA**  
Prefeito Municipal